

MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

LEI Nº 1852 DE 30 DE AGOSTO DE 2.017

Dispõe sobre “abertura de Crédito Adicional Especial para transferência de recursos do Contrato de Rateio do CICANASTRA, e dá outras providências”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial para transferência de recursos do Contrato de Rateio do CICANASTRA, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.15 – Urbanismo

02.09.15.452 – Serviços Urbanos

02.09.15.452.0009 – Repasse Contrato Rateio CICANASTRA

02.09.15.452.0009.2283 – Repasse Contrato de Rateio Cicanastra

02.09.15.452.0009.2283.33717000 – Rateio pelo Participação em Consórcio Público

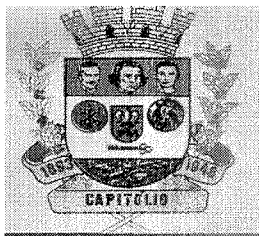
R\$847,94 (Oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

02 – Executivo

02.09 – Departamento de Obras Públicas

02.09.15 – Urbanismo

02.09.15.452 – Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

02.09.15.452.0009 – Repasse Contrato Rateio CICANASTRA

02.09.15.452.0009.2283 – Repasse Contrato de Rateio Cicanastra

02.09.14.452.0009.2283.44717000 – Rateio pelo Participação em Consórcio Público

R\$40.284,74 (Quarenta mil, Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$41.132,68 (Quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos reais), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

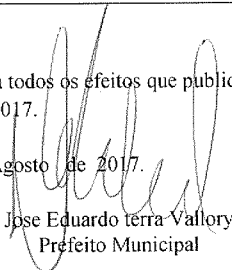
Capitólio, 30 de Agosto de 2017.


JOSE EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei esta Lei em
30 de Agosto de 2017.

Capitólio, 30 de Agosto de 2017.


Jose Eduardo terra Vallory
Prefeito Municipal